



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Rafael
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 535.

04 DE ABRIL DE 2024.

“INSTITUI O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA O CARGO DE OPERADOR DE LIMPA FOSSA E TRATORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Rafael
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Institui o adicional de insalubridade para o cargo de operador de limpa fossa e tratorista, e dá outras providências.”.

Eu, Reno Marinho de Macedo Souza, Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso de minhas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Rafael, Rio Grande do Norte, o adicional de insalubridade para o cargo de operador de limpa fossa, bem como para o tratorista que estiver em efetiva atividade de condução do trator rebocador do tanque de dejetos.

Parágrafo único - O adicional de que trata este artigo será devido ao servidor pelo exercício permanente de atividades ou operações consideradas insalubres.

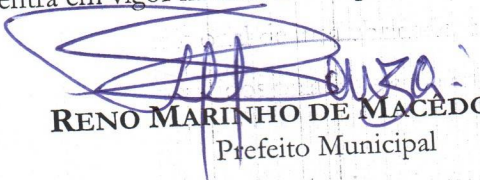
Art. 2º - O valor pago a título de insalubridade será de 30% sobre o valor do vencimento padrão.

Art. 3º - O funcionário aposentado em atividade considerada insalubre terá incorporado aos seus proventos o valor correspondente ao adicional de insalubridade, desde que o exercício e/ou recebimento tenham ocorrido na forma e no prazo definidos pela legislação em vigor.

Art. 4º - O adicional de insalubridade será calculado unicamente sobre o valor do vencimento padrão ou salário base do servidor, sobre o qual não incidirão quaisquer vantagens pecuniárias que integram a sua remuneração.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria consignada ao orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA
Prefeito Municipal

São Rafael/RN, 04 de abril de 2024.